**ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO Nº 24/2016**

**(Processo Administrativo n.°23065.025465/2016-90)**

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de livros para atendimento dos pedidos realizados via sistema (sistema interno pertencente ao SIBI/UFAL – Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alagoas: Base de dados *Desiderata - http://www.sibi.ufal.br/intranet\_nova/*) pelas Coordenações dos cursos de graduação seguintes: Agronomia - Arapiraca, Biblioteconomia, Ciências Biológicas – Bacharelado, Ciências Biológicas – Penedo, Ciências Sociais Bacharelado, Enfermagem – Arapiraca, Engenharia Civil – Delmiro, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Computação, Engenharia de Pesca – Penedo, Geografia Bacharelado, Geografia Licenciatura – Delmiro, Libras Licenciatura, Medicina Veterinária – Viçosa, Meteorologia, Teatro Licenciatura e Zootecnia, integrantes do Campus Maceió, Campus Arapiraca e Campus Sertão, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo II do Edital.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A compra se justifica pela necessidade de aquisição de livros (títulos bibliográficos) para composição da bibliografia básica e complementar dos cursos de Agronomia - Arapiraca, Biblioteconomia, Ciências Biológicas – Bacharelado, Ciências Biológicas – Penedo, Ciências Sociais Bacharelado, Enfermagem – Arapiraca, Engenharia Civil – Delmiro, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Computação, Geografia Bacharelado, Geografia Licenciatura – Delmiro, Libras Licenciatura, Meteorologia,Teatro Licenciatura e Zootecnia, integrantes do Campus Maceió, Campus Arapiraca e Campus Sertão e selecionados dentre as prioridades, por estarem respondendo a Protocolo de Compromisso perante o MEC ou em virtude de outras situações adversas, indicadas pela Procuradoria Educacional Institucional da UFAL, uma vez que o recurso orçamentário disponível não atende suficientemente à demanda de solicitações de livros pelas diversas Coordenações de curso de todos os campi desta Universidade Federal, situação já presenciada nos anos anteriores. Ressalte-se que estas demandas são oriundas da necessidade de se atender aos quantitativos exigidos pelo MEC, por meio de instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, especificamente no que diz respeito à dimensão da infra estrutura, que compreende a biblioteca ou o acervo bibliográfico específico do curso a ser avaliado.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. A aquisição de livros se enquadra na definição de bens comuns, estando assim em conformidade ao disposto no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para títulos de origem nacional e de 60 (sessenta) dias para títulos de origem internacional, contados da data do aceite da Nota de Empenho, em remessa enviada conforme disponibilidade dos títulos, no seguinte endereço: **Biblioteca Central** da Universidade Federal de Alagoas, situada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP: 57.072-970.
      1. Será aceito o pedido de prorrogação de entrega dos títulos bibliográficos, desde que haja justificativa plausível para o adiamento, tal como para os casos em que os livros já se encontram em transporte (com a devida comprovação), mas que, por motivos externos à contratação, não poderão chegar no prazo estipulado; ou, por exemplo, nos casos de títulos internacionais cuja importação requeira prazo maior (com a devida comprovação); nos casos em que haja sinalização positiva por parte da Editora - ou distribuidor que fornece à Contratada – quanto ao envio dos títulos em período breve e subseqüente aos 30 dias após o aceite (títulos nacionais) ou aos 60 dias após o aceite (títulos internacionais).
      2. Quando não for possível a entrega de títulos em razão do esgotamento destes no mercado, a carta de esgotamento deve ter como data limite o prazo final para entrega dos livros (30 dias para os títulos nacionais e 60 dias para os títulos de origem internacional); além disso, a editora responsável pela editoração, publicação e distribuição/comercialização do(s) livro(s) deve indicar na carta que não há a previsão de reedição/publicação posterior deste(s).
      3. O limite para cancelamento parcial da Nota de Empenho emitida em favor da Contratada é de 15% (quinze por cento) do valor empenhado, ressalvadas as situações em que se demonstre a real impossibilidade de fornecimento dos títulos e observado como termo limite do prazo para solicitação de cancelamento o prazo final para fornecimento, descrito nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.
   2. Os exemplares deverão vir acompanhados de Nota de Remessa, a qual deverá estar em conformidade com os valores aceitos na proposta vencedora. Somente após a manifestação de aceite da Nota de Remessa pelo responsável pelo recebimento dos exemplares, deverá o Fornecedor proceder à emissão da Nota Fiscal de Venda.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
      1. Os bens também poderão ser rejeitados, em caso de livros entregues em mau estado de conservação, apresentando, por exemplo, páginas rasuradas, amareladas (quando esta não for a sua coloração típica), com a presença de fungos (visíveis a olho nu), rasgadas, amassadas ou com qualquer outra aparência de desgaste ou dano, de sorte que se veda a aceitação de livros aparentemente adquiridos pela Contratada em sebos ou alfarrábios e posteriormente remetidos a esta Universidade Contratante.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS)
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA)
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações tais que permitam a identificação e conferência pelo responsável pelo recebimento dos bens, a saber: o título da obra, subtítulo (quando aplicável), autor, ISBN, volume (quando aplicável), valores unitário e total, por título/obra, em conformidade com os valores unitário e total registrados na proposta vencedora e na Nota de Empenho emitida; a procedência e o prazo de garantia;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Divisão Administrativa da Biblioteca Central da Universidade Federal de Alagoas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. CONTROLE DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
   3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      1. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município deMaceió/AL, 05 de Outubro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Regina Maria Ferreira da Silva

Pregoeira